

fls. 1



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

São Paulo, 18 de março de 2022.

**OFICIO SGP12 n. 101/2022**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 855/2021, de autoria de Ver. CAMILO CRISTÓFARO (PSB), que "Denomina Praça Doutor José Manoel de Arruda Alvim Netto a praça inominada localizada na interseção da rua Atlântica com a Rua Conego Eugenio Leite, no bairro do Jardins e dá outras providências."

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

**MILTON LEITE**  
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor  
**RICARDO NUNES**  
Prefeito da Cidade de São Paulo  
CEP 01415-001 - São Paulo - SP  
Tel.: 3113-8000  
E-mail: [prefeito@prefeitura.sp.gov.br](mailto:prefeito@prefeitura.sp.gov.br)

Este documento contém assinatura digital

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 15/03/2022 18:05:39.



fls. 15

PROJETO DE LEI-855/2021

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 15/03/2022 18:05:39.

fls. 16



8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

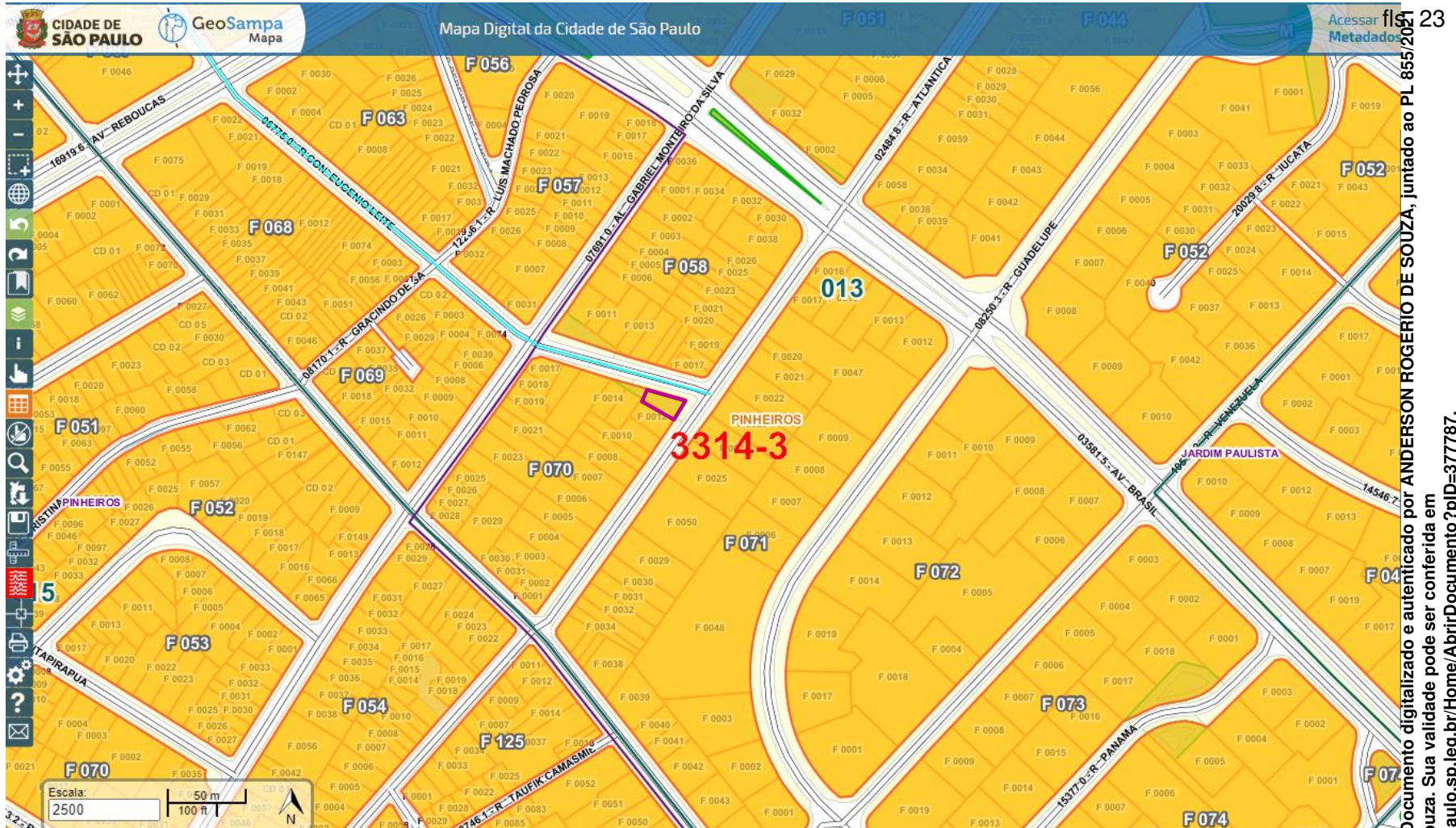
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em  
09/03/2022.

**SANSÃO PEREIRA**  
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,  
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



PL 855/2021 SEI 6010.2022/0000636-3 SETOR 13 QUADRA 70



Planta(parcial) CPCO 284  
Decreto nº 10.549 de 4/7/73



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento**  
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100  
Telefone: (11) 3243-1280

**PROCESSO 6010.2022/0000636-3**

**Encaminhamento SMUL/CASE Nº 060972306**

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo

**Assunto:** Projeto de Lei nº 855/21, de autoria do Vereador Camilo Cristófar, denomina Praça Doutor José Manoel de Arruda Alvim Netto, a praça inominada localizada na interseção da rua Atlântica com a Rua Conego Eugenio Leite.

**SMUL/CASE**

Sra. Coordenadora.

Atendendo ao Encaminhamento SMUL.G 060592136, retornamos com as respostas de CASE/DLE (060963456) aos quesitos relacionados às págs 01 e 02 do requerimento 060555827, bem como com o texto sugerido para a precisa localização do Projeto de Lei na malha urbana e também para adequação do número de caracteres que devem constar para obediência ao art. 6º do Decreto nº 49.346/08.

**SMUL.G**

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.



**Eliana Beccato Mellone**  
**Assessor(a) Técnico(a) II**  
Em 04/04/2022, às 15:52.



**Mariana Costa Panseri**

**Coordenador(a) IV**

Em 04/04/2022, às 17:03.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060972306** e o código CRC **9AE82D14**.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

**PROCESSO 6010.2022/0000636-3****Informação SMC/AHM/NDL Nº 061163507**

São Paulo, 07 de abril de 2022.

**Guilherme Galuppo Borba**

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação - **Praça Doutor José Manoel de Arruda Alvim Netto**Processo SEI nº **6010.2022/0000636-3**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Doutor José Manoel de Arruda Alvim Netto** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do **PL nº 855/22** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

O tamanho do nome proposto ultrapassa o limite estabelecido na legislação vigente que é de no máximo 35 letras, números, sinais gráficos ou espaços entre palavras, no total da sua composição (**Decreto nº 49.346/2008, Art. 6º**).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

**Maurílio José Ribeiro**

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

**CASA CIVIL / ATL**

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

**Guilherme Galuppo Borba**

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



**Maurilio Jose Ribeiro**  
**Assistente de Gestão de Políticas Públicas**  
Em 07/04/2022, às 08:40.



**Guilherme Galuppo Borba**  
**Diretor(a) de Departamento Técnico**  
Em 07/04/2022, às 17:04.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061163507** e o código CRC **68FB6AE6**.

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**Assessoria Técnica e Jurídica**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

**PROCESSO 6010.2022/0000636-3**

**Informação SMUL/ATAJ Nº 061403626**

São Paulo, 11 de abril de 2022.

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 855/2021 - de autoria do Sr. Vereador Camilo Cristóforo que denomina "Praça Doutor José Manoel de Arruda Alvim Netto" a praça inominada, localizada na interseção da rua Atlântica com a Rua Cônego Eugênio Leite, no bairro do Jardins

**SMUL/ATAJ**

**Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,**

Trata-se do Projeto de Lei nº 855/2021 de autoria do Sr. Vereador Camilo Cristóforo em que se busca denominar Praça Doutor José Manoel de Arruda Alvim Netto" a praça inominada localizada na interseção da rua Atlântica com a Rua Cônego Eugênio Leite, no bairro do Jardins. (060555861)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (060555940)

Deste modo, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE informa que " *de acordo com o texto do artigo 1º, a indicação no croqui e fotos anexados no documento 060555897, localizamos o referido logradouro destacado na cor rosa na tela anexa do MDC (060961844), como sendo o espaço livre configurado na planta CPCO 284, referente ao Decreto nº 10.549 de 04/07/1973 (folha 2 do documento 060961844. Porém, verificamos que os lotes 0013-4 e 0014-2 fazem frente para o referido espaço livre. Desta forma, entendemos que poderia ser denominado apenas a parte delimitada pelo lote 0012-6*".

Quanto aos quesitos formulados em doc. 060555827 esclarece a Divisão que o logradouro é bem público; não possui denominação oficial, não possui número de CADLOG; o nome proposto "Doutor José Manoel de Arruda Alvim Netto" não constitui homonímia até a presente data, porém, ultrapassa o número de caracteres permitido (artigo 6º inciso II do Decreto 49.346/2008); a descrição e a localização do logradouro são suficientes para sua localização, a classificação quanto ao tipo (PRAÇA) está correta; porém para perfeita caracterização de dados técnicos, bem como, a fim de viabilizar a aprovação do PL sugeriu-se **abreviar o título para Dr. e nome ARRUDA para somente A.**, ou seja, " DR. JOSÉ MANOEL DE A. ALVIM NETTO".

Assim sendo, o texto do artigo 1º deveria constar como:







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**Assessoria Técnica e Jurídica**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

**PROCESSO 6010.2022/0000636-3**

**Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 061404369**

São Paulo, 11 de abril de 2022.

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 855/2021 - de autoria do Sr. Vereador Camilo Cristóforo que denomina "Praça Doutor José Manoel de Arruda Alvim Netto" a praça inominada, localizada na interseção da rua Atlântica com a Rua Cônego Eugênio Leite, no bairro do Jardins

**CASA CIVIL - ATL III**

**Senhora Assessora Técnico-Legislativa,**

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (060555940), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (060963456), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (060972306), da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/AHM/NDL (061163507), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ (061403626) desta Pasta, as quais acolho, com a manifestação **favorável** à aprovação do Projeto de Lei 855/21, desde que observado o ajuste sugerido por CASE/DLE.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

**MARCOS DUQUE GADELHO**

**Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**

**SMUL**



**Marcos Duque Gadelho**  
**Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**  
Em 13/04/2022, às 16:49.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061404369** e o código CRC **D6F71E65**.

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

São Paulo, 14 de abril de 2022.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

**ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 101/2022**

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 101/2022, acerca do Projeto de Lei nº 855/21, de autoria do Vereador Camilo Cristóforo, que denomina Praça Doutor José Manoel de Arruda Alvim Netto a praça inominada localizada na interseção da rua Atlântica com a Rua Conego Eugenio Leite, no bairro do Jardins, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Secretaria Municipal de Cultura/Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.



**Fabricio Cobra Arbex**  
**Secretário (a) Casa Civil**  
Em 22/05/2022, às 23:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **061685782** e o código CRC **9810E4D9**.